



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 48/2020

Projeto de Lei nº 41/2020 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de de 2020

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2020, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para solicitar a isenção do IPTU, previsto na Lei Complementar nº 45, de 23 de novembro de 2007.

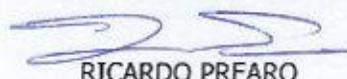
Art. 1º Fica prorrogado o período para requerer a isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, concedido através da Lei Complementar nº 45, de 23 de novembro de 2007, excepcionalmente para o exercício de 2020, em razão da declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Bariri, em face de pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 5.390, de 8 de abril de 2020.

Parágrafo único. O prazo para formalização de requerimento de isenção, previsto no Art. 2º da Lei Complementar nº 45/2007, estende-se até o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 08 de setembro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal,



RICARDO PREARO